

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ofício nº 106/CARP/SAAG/SEPLAG/2021

Cuiabá – MT, 17 de agosto de 2021.

Ao Senhor
MAX RUSSI

Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso

Assunto: Adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 008/2021/SEPLAG/MT – Objeto: **Locação de Veículos.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 221/2021/PRESIDÊNCIA/ALMT, que solicita adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 008/2021/SEPLAG/MT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2021, tendo em vista o art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 840/17, que regula o sistema de registro de preços no âmbito do Poder Executivo Estadual, manifestamos nossa **CONCORDÂNCIA** à adesão carona à ARP nº 008/2021/SEPLAG/MT, cuja vigência se encerra em 27/04/2022, de acordo com os seguintes quantitativos:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) AIRBAGS, CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, ESTRIBO LATERAL; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	MENSAL	Chevrolet/TrailBlazer-2.8 Turbo Diesel Premier AT	24	R\$ 6.890,00	R\$ 165.360,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

A solicitação formal de adesão com a indicação dos serviços e quantitativos demandados respeita o art. 75, §§3º e 4º do Decreto nº 840/17, que permite adesão por órgão ou entidade não participante ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, limitado a cem por cento dos quantitativos por órgão ou entidade.

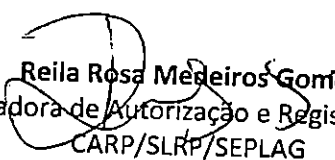
Outrossim, considerando o art. 75, §5º do Decreto 840/17, a contratação solicitada deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias a contar desta autorização, observado o prazo de vigência da ata. Caso a contratação pretendida não se realize por qualquer motivo, solicitamos que este órgão gerenciador seja informado para estorno do saldo e demais providências.

Ainda, cabe ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

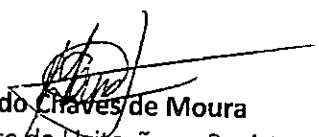
Por fim, o órgão não participante deverá obter o aceite da empresa registrada na ata de registro de preços, cabendo a esta optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

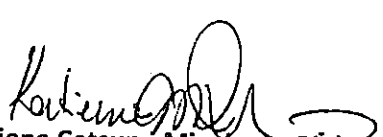
Sendo para o momento, renovamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Reila Rosa Medeiros Gomes
Coordenadora de Autorização e Registro de Preço
CARP/SLRP/SEPLAG

De acordo:


Leonardo Chaves de Moura
Superintendente de Licitações e Registro de
Preços – SLRP/SEPLAG


Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições
Governamentais – SAAG/SEPLAG